

## Título: Edital para Concurso para uma Bolsa de Mestrado

### Resumo:

Encontra-se aberto concurso para a atribuição de uma Bolsa para estudantes inscritos num mestrado integrado, num mestrado ou licenciados que se encontrem inscritos em cursos não conferentes de grau académico âmbito do projeto COMMON-BASES, com referência 2023.14216.PEX, a decorrer no Centro de Ecologia Aplicada "Prof. Baeta Neves" (CEABN), do Instituto Superior de Agronomia, financiado por Fundação para a Ciência e a Tecnologia (FCT), de acordo com as seguintes condições.

### 1. TIPO, DURAÇÃO DAS BOLSAS e PERÍODO DE INÍCIO PREVISTO DA BOLSA

O concurso destina-se à atribuição de uma bolsa de mestrado, com duração prevista de 12 meses, eventualmente renovável até ao máximo de 16. **Caso o candidato escolhido seja um licenciado que se encontre inscrito em cursos não conferentes de grau académico (BI) a bolsa só pode ir até ao máximo de 12 meses**, com início previsto para fevereiro de 2025.

### 2. PLANO E LOCAL DE TRABALHO:

- Recolha de dados georreferenciados dos baldios (terrenos comunitários) (WP1)
- Criação e consolidação da base de dados (WP2)
- Atualização do mapa de perigo de incêndio dos baldios (WP3)
- Criação do Repositório de Dados de Acesso Livre (WP4)
- Disseminação de Resultados (WP5):

O trabalho será desenvolvido no CEABN do Instituto Superior de Agronomia, sob a orientação científica de Iryna Skulska.

### 3. APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

As candidaturas devem ser formalizadas, obrigatoriamente, através do envio de carta de candidatura, com a referência do concurso **COMMON-BASES-Refª-BL-66-2024**, acompanhada dos seguintes documentos: Curriculum Vitae, cópia de certificado de habilitações, carta de motivação e outros documentos comprovativos considerados relevantes.

As candidaturas deverão ser remetidas para o secretariado do CEABN através do correio eletrónico: [ceabn@isa.ulisboa.pt](mailto:ceabn@isa.ulisboa.pt)

O período de candidaturas decorrerá de **06 de Janeiro a 03 de Fevereiro de 2025**.

Exceionalmente, em situações devidamente justificadas, o comprovativo de inscrição em ciclo de estudos ou curso não conferentes de grau, os documentos comprovativos da titularidade de graus académicos e diplomas, podem ser dispensados em fase de candidatura aos apoios em causa, ocorrendo a verificação dessa condição apenas em fase de contratualização da bolsa.

Caso o candidato selecionado detenha habilitação conferida por instituição de ensino superior estrangeira terá de ser reconhecida por instituição de ensino superior portuguesa, nos termos do Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro, regulado pela Portaria n.º 227/2017, de 25 de julho e atualizado pelo Decreto-Lei n.º 66/2018, publicado no Diário da República, 1.ª série, n.º 157, de 16 de agosto de 2018. Podendo ser dispensado a sua apresentação em fase de candidatura aos apoios em causa, ocorrendo a verificação dessa condição apenas em fase de contratualização da bolsa.

#### **4. TERMOS E CONDIÇÕES DE RENOVAÇÃO DA BOLSA**

A bolsa pode ser renovada por período adicional até ao seu limite máximo de duração – 16 meses, desde que se verifiquem, à data da renovação, os pressupostos para a sua concessão, dependendo sempre de pedido apresentado, nos 60 dias úteis anteriores à data de início da renovação, acompanhado dos seguintes documentos: a) Relatório detalhado dos trabalhos realizados, onde constem os endereços URL de comunicações, publicações e criações científicas resultantes da atividade desenvolvida, caso existam; b) Parecer do orientador sobre os documentos referidos na alínea anterior; c) Plano de trabalhos para o período da renovação. D) Documento comprovativo de renovação da inscrição no ciclo de estudos requerido para concessão da bolsa, nas bolsas associadas a ciclos de estudos ou cursos não conferentes de grau académico, exceto quando este já se encontra concluído

#### **5. DESTINATÁRIOS DAS BOLSAS**

##### **5.1 Grau académico requerido:**

Área académica do grau detido:

Engenharia Florestal, Engenharia Agrícola, Arquitetura Paisagista ou áreas relacionadas com Sistemas de Informação Geográfica (SIG), como especialização em ArcGIS, ou outras áreas ligadas à gestão e análise de dados georreferenciados, utilização de SIG e criação de mapas. O conhecimento em criação de bases de dados, programação e desenvolvimento de websites/aplicações será considerado uma mais-valia.

Tipologia de bolsa:

Destinam-se à estudantes inscritos num mestrado integrado, num mestrado ou licenciados que se encontrem inscritos em cursos não conferentes de grau académico.

##### **5.2 Competências / qualificações / requisitos específicos:**

Categorias/perfil dos destinatários:

Candidatos com formação académica em Engenharia Florestal, Engenharia Agrícola, Arquitetura Paisagista, ou áreas relacionadas com Sistemas de Informação Geográfica (SIG), incluindo especialização em ArcGIS e análise geoespacial. Devem demonstrar interesse e experiência em investigação científica, especialmente em temas de ordenamento territorial, análise de dados georreferenciados e desenvolvimento de bases de dados.

Requisitos incluindo fatores preferenciais:

- Conhecimento comprovado em utilização de ferramentas SIG (e.g., ArcGIS, QGIS) para análise e criação de mapas.
- Experiência em recolha, consolidação e análise de dados georreferenciados.
- Habilidades em programação e/ou criação de plataformas digitais para visualização de dados serão valorizadas.
- Experiência em projetos relacionados com propriedade florestal em Portugal e análise de risco de incêndios será valorizada.
- Competências de comunicação e trabalho em equipa, incluindo a capacidade de colaborar com diferentes organizações e stakeholders.

## 6. FINANCIAMENTO E COMPONENTES DA BOLSA

A bolsa será financiada por FCT, no âmbito do projeto COMMON-BASES, com referência 2023.14216.PEX.

O valor do subsídio de mensal de manutenção corresponde a **990,98€** ao qual acresce o reembolso do seguro social voluntário (aplicável às bolsas com duração igual ou superior a seis meses), conforme tabela de valores de subsídios mensais de manutenção, fixados no anexo I do Regulamento n.º 950/2019. ([https://www.fct.pt/wp-content/uploads/2024/02/Tabela-de-Valores-SMM\\_atualizacao-2024.pdf](https://www.fct.pt/wp-content/uploads/2024/02/Tabela-de-Valores-SMM_atualizacao-2024.pdf))

O Pagamento será feito através de transferência bancária.

## 7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Os métodos de seleção serão realizados em duas etapas:

Admissibilidade da candidatura:

- Apenas os candidatos que apresentarem todos os documentos descritos no ponto 3 - APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS serão admitidos para a etapa de entrevista online. As candidaturas que não incluírem os documentos obrigatórios serão rejeitadas/excluídas.

Processo de avaliação:

A seleção final será baseada nos seguintes critérios de ponderação:

- Avaliação curricular e dos demais documentos enviados: 40%
  - Será considerada a relevância da formação académica, competências técnicas/científicas e experiência profissional do candidato em relação aos requisitos da bolsa.
- Resultados da entrevista: 60%
  - Durante a entrevista online, serão avaliados o conhecimento técnico, competências interpessoais, capacidade de comunicação e adequação do candidato às funções e objetivos do projeto.

## 8. AVALIAÇÃO

Composição do Júri de Seleção e Avaliação:

- Presidente do Júri: Dr<sup>a</sup> Iryna Skulska
- Vogais efectivos: Dr<sup>a</sup> Conceição Colaço e Dr<sup>a</sup> Vanda Acácio
- Suplentes: Dr<sup>a</sup>. Susana Dias e Dr. Filipe Catry

## **9. DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS**

Forma de publicitação/notificação dos resultados: Os resultados finais da avaliação serão publicitados, através de lista ordenada, alfabeticamente, por nota final obtida, afixada em local visível e público do Instituto Superior de Agronomia, sendo o candidato(a) aprovado(a) notificado através de email.

## **10. PRAZOS E PROCEDIMENTOS DE AUDIÊNCIA PRÉVIA, RECLAMAÇÃO E RECURSO**

Após comunicação da lista provisória dos resultados da avaliação, os candidatos com projeto de decisão desfavorável à concessão da bolsa, dispõem de um período de 10 dias úteis para, querendo, se pronunciarem em sede de audiência prévia de interessados, nos termos dos artigos 121<sup>o</sup> e seguintes do Código do Procedimento Administrativo. A decisão final será proferida após a análise das pronúncias apresentadas em sede de audiência prévia de interessados.

Na eventualidade de um bolseiro rescindir antecipadamente a sua bolsa, poderá ser utilizada a avaliação do concurso em causa para contratualizar nova bolsa com o candidato que ficou na posição imediatamente a seguir. A reserva de recrutamento é válida pelo período de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final, análogo aos termos do art<sup>o</sup> 25 da Portaria 233/2022, de 9 de setembro.

## **11. MODELO DE CONTRATO DE BOLSA E DOS RELATÓRIOS FINAIS**

11.1 - Do contrato de bolsa consta obrigatoriamente:

- a) A identificação do bolseiro e do orientador científico ou coordenador;
- b) A identificação da entidade de acolhimento e financiadora;
- c) A identificação do regulamento aplicável, quando haja;
- d) O plano de atividades a desenvolver pelo bolseiro;
- e) A indicação da duração e data de início da bolsa.

11.2 - Os contratos de bolsa são reduzidos a escrito, devendo ser remetidas à Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P. cópias de todos os contratos celebrados, com base nos quais elaborará um registo nacional dos bolseiros.

11.3 - O Estatuto de Bolseiro é automaticamente concedido com a celebração do contrato, reportando-se sempre à data de início da bolsa.

11.4 - O bolseiro deve apresentar à entidade financiadora, até 60 dias úteis após o termo da bolsa, em formato eletrónico, um relatório final das suas atividades onde constem as atividades desenvolvidas e resultados obtidos, incluindo as comunicações, publicações e criações científicas resultantes da atividade desenvolvida, e respetivos endereços URL, acompanhado pelo parecer dos orientadores.

## **12. POLÍTICA DE NÃO DISCRIMINAÇÃO E DE IGUALDADE DE ACESSO**

Nenhum candidato pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado ou privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

## **13. LEGISLAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL:**

Estatuto do Bolseiro de Investigação Científica, Lei n.º 40/2004, publicada em Diário da República n.º 194/2004, Série I-A de 2004-08-18, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 123/2019, de 28 de agosto e Regulamento de Bolsas da FCT – Reg. n.º 950/2019, de 16 de dezembro de 2019 em <https://www.fct.pt/apoios/bolsas/regulamentos.phtml.pt>.

**Autorizado a 20 de Dezembro de 2024** O Presidente do Instituto Superior de Agronomia, Professor Doutor António Guerreiro de Brito.